

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus  
Pouso Alegre**

**Grêmio Estudantil dos Cursos Técnicos Integrados**

ATO COMUNICATIVO Nº 06/2022/POA/IFSULDEMINAS/GREMIOESTUDANTIL

Pouso Alegre, 19 de Novembro de 2022.

**O PRESIDENTE DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, utilizando das competências que lhe foram delegadas pelo Termo de Posse de 02 de Junho de 2022, **DECIDE**:

O Estatuto do Grêmio Estudantil define em seu artigo 29 os critérios a serem seguidos em caso de vacância do presidente, do vice-presidente, e de seus respectivos sucessores previamente estabelecidos nos artigos que vão desde o 21 ao 25.

O documento, contudo, carece de disposições sobre ausência, renúncia, afastamento temporário e eventuais substituições envolvendo os demais membros da chapa.

Uma situação inusitada, e não prevista no Estatuto, ocorreu durante o mandato desta chapa. Uma de nossas membras desistiu de seu posto, e não havendo uma definição clara em nossa constituição estudantil, o cargo permaneceu vago, sendo, por vezes, assumido de maneira não oficial por outros membros da chapa, o que levou a uma sobrecarga de funções.

A Diretoria do Grêmio que restou decidiu, por unanimidade, o acréscimo de algumas normas no Estatuto, procurando evitar tais acontecimentos e prever em quais situações eles podem ocorrer.

Sugere-se a adição de um novo artigo ao final do capítulo III:

“Art. 31 - O membro da Diretoria do Grêmio que necessitar afastamento temporário, ou queira requisitar sua renúncia ao cargo, deverá, obrigatoriamente, cumprir os seguintes procedimentos:

§1º O afastamento temporário deverá ser comunicado pelo membro requerente à Diretoria do Grêmio, devendo o solicitante informar seus motivos para tal e indicar uma pessoa de sua confiança, que deverá ser aprovada por maioria absoluta pela DG, para ocupar seu cargo interinamente durante sua vacância.

§2º O presidente e o vice-presidente não podem indicar pessoas para assumirem seus cargos, uma vez existente a linha sucessória prevista entre os artigos 21 e 25 deste Estatuto.

§3º É outorgado a qualquer membro da Diretoria do Grêmio o direito de renúncia. Tal ato, no entanto, tornará o membro renunciante inelegível na eleição diretamente posterior à sua

desistência, visto que cada integrante da diretoria deve ler o Estatuto e estar ciente de suas responsabilidades antes de aceitar participar de uma chapa.

§4º Em caso de renúncia, o membro desistente perderá o direito de indicar uma pessoa de sua confiança ao cargo, devendo este ser preenchido por um estudante elegível, de acordo com as normas deste Estatuto, indicado e aprovado por unanimidade pela DG.

§5º O membro renunciante poderá manter seus direitos de indicação e elegibilidade, caso apresente justificativa plausível perante a DG e esta aprove, por maioria absoluta, a manutenção de suas garantias.

§6º O membro renunciante terá seus direitos garantidos automaticamente caso apresente à DG laudo médico ou documento de tal ou mesma importância, não necessariamente de saúde, que justifique sua impossibilidade em terminar o mandato.”

Este Ato Comunicativo entra em vigor a partir desta data.



JOÃO VITOR FERREIRA GOMES

Presidente do Grêmio Estudantil